



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 777, de 23 de novembro de 1981.

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o triênio 1982/1984.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 13 de novembro de 1981, - PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Campo Limpo Paulista, para o triênio de 1982/1984, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as Despesas de Capital em Cr\$. 1.369.800.000,00 (Um bilhão, trezentos e sessenta e nove milhões e oitocentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - As Receitas de Capital - para execução do programa constante deste Plano Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo superavit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos e externos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - As despesas de Capital, - programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desobrigar-se-ão na seguinte forma:

13

of. P.M.C. 63/81



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

DESPESAS POR FUNÇÕES	1.982	1.983	1.984	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	1.000.000	1.500.000	2.000.000	4.500.000
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	125.900.000	181.620.000	272.430.000	579.950.000
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	100.000	200.000	300.000	600.000
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	4.100.000	3.700.000	3.300.000	11.100.000
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	301.150.000	240.800.000	150.500.000	692.450.000
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	15.100.000	25.150.000	32.250.000	75.500.000
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	50.000	100.000	200.000	350.000
16 - TRANSPORTE	1.350.000	1.700.000	2.300.000	5.350.000
T O T A L	448.750.000	454.770.000	466.280.000	1.369.800.000

[Handwritten signature]
FLS. 02

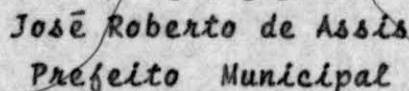


Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

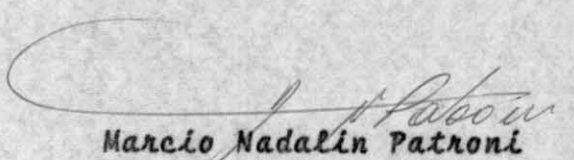
fls. 03

Artigo 4º - Na elaboração das propostas-orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformula dos Projetos e Atividades constantes dos anexos desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a primeiro de janeiro do ano de mil, novecentos e oitenta e dois, - revogadas as disposições em contrário.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e oitenta e um.


Marcio Nadalin Patroni
Diretor do Depto. de Administração